

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19/10/2026	DER-MG	2300408

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rosemberg Ferreira Nunes E-mail: rosemberg.nunes@der.mg.gov.br	DPEI/Gerência de Engenharia e Inovação

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviço de atualização, manutenção e suporte de licenças Rocscience**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. **Descrição de serviços e quantitativos:**

Nº	Cod. CATMAS	Descrição CATMAS	Unidade	Qte.	Valor Unitário	Valor Total
1	138568	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE ROCSCIENCE ROCFALL2 - FLEXIBLE PERPETUAL	Unidade	1	R\$ 8.501,55	R\$ 8.501,55
2	138576	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE ROCSCIENCE ROCFALL3 - FLEXIBLE PERPETUAL	Unidade	1	R\$ 22.812,63	R\$ 22.812,63
3	138584	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE ROCSCIENCE RS2 - FLEXIBLE PERPETUAL	Unidade	1	R\$ 27.678,00	R\$ 27.678,00

4	138592	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE ROCSCIENCE RS3 - FLEXIBLE PERPETUAL	Unidade	1	R\$ 57.236,55	R\$ 57.236,55
5	138606	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE ROCSCIENCE SLIDE2 - FLEXIBLE PERPETUAL	Unidade	1	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
6	138614	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE ROCSCIENCE SLIDE3 - FLEXIBLE PERPETUAL	Unidade	1	R\$ 45.632,97	R\$ 45.632,97
TOTAL						R\$ 177.461,70

1.3. Do Prazo

1.3.1. O prazo de vigência é de **12 meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4. Da Completude deste Termo de Referência:

1.4.1. Fica entendido que as especificações, as propostas comercial e técnica da empresa (eventos 150964606 e 150964607), e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido. A CONTRATADA não poderá eximir-se de executar os serviços pelo preço ofertado em razão de alegada incompletude deste Termo de Referência, inclusive de seu orçamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fim de vigência do Contrato 9447367, Processo SEI 2300.01.0139500/2025-31, em 30/12/2026, torna urgente a contratação de serviços de atualização, manutenção e suporte do licenciamento perpétuo dos softwares *Rocscience* já existente no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG). Esta contratação visa garantir a continuidade do uso dos sistemas, a atualização das licenças e o suporte técnico necessário, evitando a desatualização e a obsolescência das licenças, garantindo que as ferramentas permaneçam atualizadas e adequadas às necessidades técnicas do órgão.

A plataforma *Rocscience*, fornecida pela L3 SOFTWARE LTDA., desempenha papel essencial na realização de cálculos e análises geotécnicas de alta complexidade, como a avaliação da estabilidade de taludes, a análise de aterros em solos compressíveis e a proteção de rodovias contra rolamento e quedas de rochas. Essas atividades são fundamentais para a segurança e eficiência das operações do DER-MG. Manter os softwares atualizados garante a evolução constante dos algoritmos e ferramentas computacionais, aprimorando a precisão das análises e permitindo soluções mais seguras e econômicas. Sem as atualizações, o órgão corre o risco de operar com versões obsoletas, comprometendo a qualidade e a confiabilidade das análises. Além disso, as atualizações asseguram a compatibilidade dos softwares com os sistemas operacionais mais recentes e com outras ferramentas utilizadas no fluxo de trabalho do DER-MG.

Em paralelo as atualizações das licenças, o fornecimento de suporte técnico representam a continuidade do investimento para o DER-MG, e desempenha um papel fundamental para garantir a eficiência no uso das ferramentas. Ele possibilita a resolução de dúvidas, problemas operacionais e a otimização do desempenho dos softwares, promovendo benefícios como: assistência ágil e eficiente, que evita atrasos em análises e projetos; apoio aos Servidores, contribuindo para o aprimoramento contínuo da equipe técnica do DER-MG, garantindo

que os profissionais utilizem todas as funcionalidades dos softwares de maneira eficaz; e confiabilidade nos resultados, imprescindível para embasar decisões técnicas de grande relevância. A ausência de suporte técnico comprometeria a consolidação do conhecimento adquirido, prejudicando a qualidade e continuidade das análises realizadas pelo DER-MG.

Portanto, a celebração de um novo contrato é indispensável para garantir a continuidade do uso dos softwares Rocscience, assegurando que o DER-MG mantenha suas atividades com ferramentas avançadas, otimizando os estudos técnicos realizados e promovendo soluções mais precisas, seguras e econômicas para os desafios geotécnicos enfrentados. A contratação está alinhada com o Estudo Técnico Preliminar realizado em 2023 (evento 71951842), que fundamenta a necessidade de manter a plataforma atualizada e operando com a devida assistência técnica.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação em questão encontra amparo legal no art. 74, I da acima citada lei, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Consoante o mencionado dispositivo legal acima mencionado, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, materializando-se naquelas situações em que a realidade fática impossibilita a realização do procedimento licitatório, que deve atender ao interesse público, ou seja, não é possível escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Verifica-se que a solução tecnológica já se encontra instalada no DER-MG e possui características diferenciadas, específicas, singulares, e os respectivos serviços de manutenção e suporte são imprescindíveis à continuidade da prestação dos serviços públicos que estão sob a égide dessa instituição, garantindo a continuidade do uso dos sistemas e evitando a desatualização e a obsolescência das licenças.

Visto que a empresa L3 SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.061.633/ 0001-17, é a detentora dos direitos comerciais da solução, conforme Certidão de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (evento 150964608), e por ser a única no mercado que atende às expectativas e necessidades do DER-MG.

Diante do exposto, resta demonstrada a impossibilidade fática de disputa entre particulares pelo objeto da contratação, não havendo, portanto, razão para licitar, e ensejando, por consequência, a contratação de forma direta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

4.1.1. A solução deverá contemplar a disponibilização da versão mais atual dos softwares disponibilizada no mercado pelo fabricante, além de manutenção e suporte técnico, durante o período de vigência do contrato.

4.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases.

4.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para download, durante a vigência contratual, novas versões do software, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o lançamento da nova versão.

4.1.4. Na eventualidade da CONTRATANTE identificar falhas no funcionamento dos softwares, deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, que deverá prever as correções em versões futuras às quais a CONTRATANTE fará jus.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de suporte técnico, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e durante a vigência do contrato.

4.1.6. A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico na solução proposta com o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais do fabricante.

4.1.7. O suporte técnico deverá estar disponível, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) em horário comercial.

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.1.9. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados, mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, por meio de um software de abertura de chamados, e-mail ou telefone. O atendimento poderá ser realizado remotamente por contato telefônico ou meio eletrônico, para fornecimento de informações e/ou orientações relacionados aos problemas detectados na utilização dos produtos licenciados, assim como, para o esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos e serviços que compõem o objeto contratado. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.1.10. O link de acesso ao software de abertura de chamado, e-mail e o número telefônico deverão ser informados pela CONTRATADA na reunião inicial.

4.1.11. Abertura de chamados de suporte técnico ao software contratado deverá ser ilimitada durante a vigência do contrato.

4.1.12. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.1.12.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do

impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.1.12.2. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de Severidade	Descrição de Suporte e Operações
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

4.1.12.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de Severidade	Nível de Serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas
Severidade C (Média)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas
Severidade D (Baixa)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas

4.1.12.4. Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

- a) Tempo de Reposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.
- b) Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo da prestação dos serviços

5.1.1. Após a assinatura do Contrato será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de estabelecer o Plano de Trabalho para execução contratual e nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e Proposta da empresa, e esclarecer

possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.1.2. A CONTRATANTE convocará, por meio dos gestores do contrato, a reunião inicial, cuja pauta observará pelo menos:

5.1.2.1. Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.2.2. Apresentação dos participantes para execução do contrato;

5.1.2.3. Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

5.1.2.4. Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

5.1.3. A execução do contrato será sempre precedida de Ordem de Serviço (OS).

5.1.4. As atualizações do software contratado devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.2. Do local da prestação dos serviços

5.2.1. A prestação do serviço será de forma remota.

5.3. Mecanismos formais de comunicação

5.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes

- a. Ordem de Serviço;
- b. Ata de Reunião;
- c. Ofício;
- d. Sistema de abertura de chamados;
- e. E-mails.

5.3.2. Serão agendadas reuniões, conforme a necessidade, a fim de possibilitar a interação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ser registradas em atas pela CONTRATADA as decisões tomadas.

5.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.5. Níveis mínimos de serviço (NMS)

5.5.1. Com o objetivo de mensurar a qualidade das entregas e serviços relacionados neste termo de referência, serão adotados e monitorados níveis mínimos de serviço a fim de que a CONTRATADA seja remunerada conforme a prestação dos serviços requeridos tenham ocorrido com a qualidade desejada, prevendo-se redutores a serem aplicados sobre os valores mensais caso não se obtenha o atingimento à eficiência mínima acordada.

5.5.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descritos abaixo.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)

Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento definitivo dos produtos e serviços.
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo (Métrica)	$TEX = (DEE - DDE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega dos produtos e serviços constante na Ordem de Serviço ou definidas neste termo de referência DEE = Data efetiva da entrega dos produtos e serviços
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada as sanções administrativas constantes no Contrato.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento.
Meta a Cumprir	$SAP \geq 90\%$ (Assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento).
Instrumento de Medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de Acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (Métrica)	$SAP = (QAP / QTA) \times 100$ Onde: QAP = Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo. QTA = Quantidade total de chamados abertos.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Será aplicada uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato para valores de SAP inferiores a 85%.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Condições de Recebimento

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do CONTRATANTE.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento

- 6.3.1. A empresa será responsável pela garantia e qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência
- 6.3.3. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um do(s) banco(s) que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos pelo DER-MG.
- 6.3.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao DER-MG, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 6.3.5. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.
- 6.3.6. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 6.3.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo DER-MG
- 6.3.8. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço/material ou qualquer incorreção na documentação fiscal, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção
- 6.3.9. O DER-MG pagará à CONTRATADA pelos trabalhos executados conforme orçamento acostado ao Processo de contratação, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.
- 6.3.9.1. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
- 6.3.9.2. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo DER-MG.
- 6.3.10. A Fatura/Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da declaração de que a mesma possui contabilidade regular, da Certidão de regularidade perante a Previdência Social, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, conforme [Portaria do DER-MG nº 2.650, de 07.05.2009](#), bem como a Guia de Recolhimento do ISS.
- 6.3.11. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e à rescisão contratual.
- 6.3.12. Os pagamentos que obedecerem aos prazos estabelecidos no presente contrato não estão sujeitos a atualização financeira.
- 6.3.13. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.
- 6.3.14. Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no item anterior.
- 6.3.15. Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente ao da emissão das Notas Fiscais não estarão sujeitos à atualização financeira.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Participação de Consórcios

7.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A empresa a ser contratada possui certidão de exclusividade.

7.2. Da Subcontratação

7.2.1. Não será permitida a subcontratação. A empresa a ser contratada possui certidão de exclusividade.

7.3. Da Garantia Financeira da Execução

7.3.1. Será exigida garantia de execução nos termos do art. 18, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3.2. Garantia de execução: **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos legais. Entende-se que a escolha do percentual em questão, já é prática consolidada neste DER-MG e nunca desatendida pelas empresas contratadas.

7.3.3. Ademais, pelo alto valor do contrato, consideradas as licitações de competências desta autarquia, entende-se que o percentual é adequado para assegurar a Administração ante os possíveis inadimplementos da futura Contratada.

7.3.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

7.4. Da Garantia do Produto/Serviço

7.4.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Regras Gerais

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

8.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.2. Da Fiscalização do Contrato

8.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com

informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.3. Da Gestão do Contrato

8.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, com base no que dispõe o art. 68 da Lei Federal 14.133/21, a empresa deverá possuir todos os documentos relativos às habilitações fiscal, jurídica, social e trabalhista, bem como consulta prévia quanto aos seguintes sites:

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.2.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.2.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.3.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4.2. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

9.4.3. Conforme previsto no art. 70, II, da Lei Federal 14.133/21, a empresa poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações das partes estão dispostas no contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas estão dispostas no contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 177.461,70 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2301 26 782 081 4 162 0001 449040 0 10 0.

Rosemberg Ferreira Nunes
Chefe de Núcleo
Gerência de Engenharia e Inovação

Anna Luiza Braga Amaral
Gerente de Engenharia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Ferreira Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Luiza Braga Amaral, Gerente**, em 19/10/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Machado Mendonça e Silva, Diretor (a)**, em 20/10/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150964602** e o código CRC **FD93A0B2**.

Referência: Processo nº 2300.01.0162737/2026-25

SEI nº 150964602